

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**EDITAL Nº 114, DE 01/08/2022****ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.**

JORGE DARLEI WOLF, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

Nome do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Padrão Vencimento	Valor atual correspondente
Auxiliar de Serviços Gerais	03	44h	EF 15	R\$ 1.769,09
Monitor Educacional	02	22h	EF 01	R\$ 1.441,22
Operário	06	44h	EF 16	R\$ 1.981,39
Professor de Língua Alemã	03	22h	Classe A, Nível cfe. Plano de Carreira do Magistério	
Recepcionista	01	44h	EF 06	R\$ 2.666,25

Art. 1º A seleção é destinada para fins de contratação em caráter emergencial e por tempo determinado para o exercício das funções de acordo com as atribuições dos cargos supra referidos, regendo-se pelo Decreto Municipal nº 043/2022.

§ 1º As contratações são vinculadas à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal das Obras e

Serviços Públicos e Secretaria Municipal do Turismo, Indústria e Comércio.

§ 2º Os contratados serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As inscrições estarão abertas no período de **02 a 10 de agosto de 2022**, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 1º As inscrições ocorrerão presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, Centro, Nova Petrópolis/RS.

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

§ 3º Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados. O candidato preencherá a ficha de inscrição e a colocará juntamente com os documentos exigidos neste edital em um envelope que deverá indicar o nome e cargo pretendido.

§ 4º Admite-se a representação por procurador, mediante a apresentação de procuração.

§ 5º Compete ao interessado providenciar o preenchimento da ficha de inscrição, do envelope e a cópia dos documentos.

§ 6º Não haverá nenhuma conferência por parte do Município em relação aos documentos apresentados no momento da inscrição, os quais serão objeto de análise pela comissão em sessão própria.

§ 7º A responsabilidade pelo teor dos documentos e satisfação das condições do edital é exclusiva do candidato.

§ 8º Não serão aceitos documentos e informações complementares após a entrega do envelope.

Art. 3º Os critérios da seleção simplificada são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 043/2022, devendo os candidatos possuir as condições estabelecidas na descrição dos cargos constantes na Lei Municipal nº 3.597/2006 para a participação na seleção.

Parágrafo Único. Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

I - para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**: deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na Lei Municipal, exige o Ensino Fundamental Incompleto e idade mínima de 18 anos;

II - para o cargo de **Monitor Educacional Atendimento às Crianças**: deverá ter idade mínima de 18 anos, habilitação específica em nível médio completo, na modalidade

normal/magistério ou habilitação específica obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída ou em curso;

III - para o cargo de **Operário**: deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição dos cargos constante na Lei Municipal, em especial no que se refere à instrução e habilitação para o exercício da profissão, ser alfabetizado e idade mínima de 18 anos;

IV – para o cargo de **Professor de Língua Alemã**: deverá ter idade mínima de 18 anos e Habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente;

V – para o cargo de **Recepcionista**: deverá apresentar os documentos específicos estabelecidos na descrição dos cargos constante na Lei Municipal, em especial no que se refere à instrução e habilitação para o exercício da profissão, *Ensino Fundamental Completo* e idade mínima de 18 anos.

Art. 4º O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Único. O candidato não poderá escolher o local de trabalho e o turno da jornada, que se dará conforme necessidade do Município, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

Art. 5º Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital em envelope lacrado e identificado, e preencher, e assinar e protocolar com a ficha de inscrição.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas inscrições efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 6º Serão requisitos para a inscrição à vaga para contrato emergencial, a apresentação da seguinte documentação:

a) documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido;

b) cadastro junto ao CPF;

c) CTPS;

d) a qualificação da instrução escolar de acordo com as exigências legais para o cargo efetivo correspondente;

e) comprovante específico, como carteira de habilitação, inscrição no conselho de classe ou outro documento probatório necessário, conforme exigência legal de acordo com a profissão exigida para a ocupação do cargo, quando pertinente.

Art. 7º A seleção dos candidatos se dará de acordo com a maior pontuação na soma dos seguintes critérios:

- a) tempo de experiência no exercício da atividade;
- b) grau de escolaridade e títulos;
- c) participação em cursos extracurriculares;
- d) prova prática, quando estabelecida no edital.

§ 1º O tempo de experiência poderá ser comprovado mediante uma das seguintes provas:

a) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos: 1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;

b) CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos: 1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

Parágrafo Único – A pontuação das alíneas a e b não são cumuláveis quando se referem ao mesmo vínculo.

§ 2º O grau de escolaridade será comprovado da seguinte forma:

a) certificado de conclusão para conclusão de ensino fundamental e médio;

b) diploma para curso superior;

c) certificado de especialização acompanhado do histórico escolar para pós graduação e MBA;

d) diploma acompanhado do histórico escolar para mestrado e doutorado.

Parágrafo Único – A comprovação de escolaridade de ensino fundamental poderá ser comprovada pelo certificado de conclusão do ensino médio; o do ensino médio pelo diploma de curso superior; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

§ 3º A participação em cursos extracurriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.

a) os comprovantes dos cursos extracurriculares deverão conter a carga horária, a Instituição expedidora e conteúdo programático;

b) os cursos extracurriculares terão a seguinte pontuação máxima em 10 pontos:

- títulos inferiores a 30 horas: sem pontuação;
- títulos de 30 a 60 horas: 0,3 pontos cada título;
- títulos de 61 a 100 horas: 0,5 pontos cada título;
- títulos de 101 a 300 horas: 0,8 pontos cada título;
- títulos acima de 300 horas: 1 ponto cada título.

§ 4º serão pontuados os títulos que excedem a formação necessária ao cargo, devendo ser vinculados às atribuições do cargo, da seguinte forma:

- a) ensino fundamental médio e graduação: 2 pontos para cada nível limitado a 4 pontos;
- b) títulos de especialização em pós graduação e/ou MBA: 2 pontos cada título, limitado a 4 pontos;
- c) títulos de mestrado: 4 pontos cada título, limitado a pontos;
- d) títulos de doutorado: 8 pontos cada título, limitado a 16 pontos.

Parágrafo Único – Os títulos terão pontuação máxima de 20 pontos.

§ 5º Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso, com data e assinatura do expedidor.

§ 6º Havendo empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 7º A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extracurriculares são facultativos.

§ 8º A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

Art. 8º O resultado do chamamento será publicado na forma de Edital no site e Diário Oficial do Município de Nova Petrópolis, no dia **12 de agosto de 2022**.

Art. 9º A contratação em caráter emergencial, precedida de autorização legislativa, se dará da seguinte forma:

I- Convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II- Inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

§ 2º Satisfeitas as contratações de acordo com o número de vagas, os demais classificados integrarão o cadastro reserva para serem contratados quando houver necessidade de excepcional interesse público.

§ 3º O chamamento e contratações serão em ordem decrescente.

§ 4º A convocação para celebrar o contrato temporário será efetivada por envio de e-mail, sendo de responsabilidade do interessado manter atualizado o respectivo endereço. A contar da comprovação de envio de e-mail, será concedido o prazo de no mínimo 24 horas e no máximo 36 horas, conforme a urgência do Município, para a contratação.

Art. 10 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, por igual e sucessivo período, limitado a doze meses.

Art. 11 Não será contratado servidor aposentado ou inativo pago por regime próprio de previdência e servidor na ativa cujo acúmulo de cargo não se enquadre no art. 37, XVI da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNO SEGER

Secretário Municipal da Administração

JORGE DARLEI WOLF

Prefeito Municipal

Ficha de Inscrição para Processo de Seleção Simplificada

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome: _____	Data Nasc.: _____
Endereço: _____	Nº _____ Bairro: _____
Telefone Fixo: _____	Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Documentação:

Cópias Legíveis - Obrigatórios:

Carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não

Carteira de Trabalho: () Sim () Não

Histórico Escolar: () Sim () Não

Específicos:

Carteira Profissional: () Sim () Não

CNH vigente: () Sim () Não

Experiência:

Cópia da Comprovação:

Atividade/ função: _____

Empresa: _____

Período: _____

Atividade/ função: _____

Empresa: _____

Período: _____

Escolaridade:

Graduação: _____

Instituição de Ensino: _____

Pós-Graduação: _____

Instituição de Ensino: _____

Especialização:

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Nova Petrópolis, ____ de _____ de ____.

Assinatura

Matéria publicada no Diário Oficial de Nova Petrópolis / RS no dia 01/08/2022.

Edição 4480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:

www.novapetropolis.rs.gov.br

